

**EDITAL N.º 02 - DRGP/PRDI/IFB-TAE, DE 07 DE MARÇO DE 2012**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB - RETIFICAÇÃO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, nomeado pela Portaria MEC Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação do Edital Normativo N.º 1 - DRGP/PRDI/IFB-EBTT, de 09 de janeiro de 2012, do concurso público para o provimento de vagas para os cargos de nível superior, nível médio e nível fundamental e da carreira dos cargos Técnico-administrativos em Educação, conforme a seguir:

1. No anexo I – Objetos de Avaliação, subitem 1.3, incluir: 7. Lei 8.112/90 e suas alterações.
2. No subitem 1.4, onde se lê: “1.4. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 1. Lei n.º 8.112/1990, adotada pelo Distrito Federal por meio da Lei n.º 197, de 4/12/1991...”, leia-se: 1.4. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 1. Princípios do Direito Administrativo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e motivação...
3. Onde se lê: “Roberto Luiz D’Avila, Presidente”, leia-se: WILSON CONCIANI, Reitor.
4. No subitem 2.1.16.2 onde se lê “REQUISITOS: certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante em Eletrônica com ênfase em sistemas computacionais ou certificado de conclusão do ensino médio acompanhado de curso técnico em Eletrônica com ênfase em sistemas computacionais reconhecido pelo Ministério da Educação...”, leia-se: REQUISITOS: certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante em Eletrônica ou Informática, com ênfase em sistemas computacionais ou certificado de conclusão do ensino médio acompanhado de curso técnico em Eletrônica ou Informática com ênfase em sistemas computacionais reconhecido pelo Ministério da Educação.”
5. No subitem 2.1.10.2 onde se lê “REQUISITOS: diploma de graduação em Pedagogia, reconhecida pelo Ministério da Educação.” leia-se: REQUISITOS: diploma de graduação em Pedagogia ou qualquer Licenciatura, reconhecida pelo Ministério da Educação...”
6. No anexo I – Objetos de Avaliação, subitem 2.5, incluir: 18. Normas Técnicas da ABNT. 19. Normas regulamentadoras do MTE.
7. No anexo I – Objetos de Avaliação, subitem 2.18, incluir: 18. Normas Técnicas da ABNT.

WILSON CONCIANI  
Reitor